



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n. 137/2019

Processo Administrativo n° 041/2019

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Serviços de Seguros para os Veículos da Frota Municipal.

Modalidade: Tomada de Preço n° 19/2019 tipo Menor Preço por Itens (Parecer inicial)

Valor máximo: R\$ 155.222,95 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Previsão Orçamentária: Existente, conforme parecer contábil.

O presente parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos Princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade e Probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações. Assim, passo a opinar.

Consta dos presentes autos a Contratação de Serviços de Seguros para os Veículos da Frota Municipal, contendo a especificação do objeto, bem como pesquisas de mercado. Parecer contábil favorável referente à existência de dotação orçamentária e as respectivas contas que serão empenhadas as despesas pertinentes à licitação.

O Parecer Jurídico previsto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei 8.666/93 foi devidamente elaborado.

A publicação do edital, tornando pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, ocorreu em 27/06/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 1786, e Tribuna do Vale pág. (A-7), também no dia 27/06/2019.

Ana Lúiza de Oliveira
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Para que não haja qualquer vício passível de nulidade, deve a Comissão de Licitação atentar para necessidade da publicação prevista no artigo 21 da Lei 8.666/93, bem como realizar as devidas publicações junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação e propostas foi realizada em 23/07/2019 às 14:00 horas, tendo as empresas credenciadas após a conferência das documentações apresentadas, sido habilitadas.

Por fim, perante as exigências do Edital, atendendo aos interesses da Administração Pública Municipal e critérios de menor preço e qualidade do objeto, tornando-se mais vantajoso, a comissão por decisão unânime julgou as EMPRESAS GENTE SEGURADORA AS, MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A e PORTO SEGURO CIA DE SERGUROS GERAIS vencedoras desta licitação.

Ante o exposto, o procedimento encontra-se apto para sua homologação.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, *s.m.j.*

Barra do Jacaré, 26 de julho de 2019.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Assessora Jurídica
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2019.

OBJETO: SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este município de Barra do Jacaré - PR, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60, RUA GUAIANAZES São Paulo-SP, CEP 01204-001, MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ 61.074.175/0001-38, AV DAS NAÇÕES UNIDAS São Paulo-SP, CEP 04794-000, GENTE SEGURADORA SA , CNPJ 90.180.605/0001-02, RUA MARECHAL FLORIANO VEIXOTO Porto Alegre-RS, CEP 90020-060, por apresentarem propostas de menores valores, perfazendo um valor total de R\$ 129.829,19 (Cento e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Dezenove Centavos), para esta licitação que homologo.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 31 de Julho de 2019.



ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS Nº 19/2019.

OBJETO: SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este município de Barra do Jacaré - PR, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60, RUA GUAIANAZES São Paulo-SP, CEP 01204-001, MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ 61.074.175/0001-38, AV DAS NAÇÕES UNIDAS São Paulo-SP, CEP 04794-000, GENTE SEGURADORA SA , CNPJ 90.180.605/0001-02, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Porto Alegre-RS, CEP 90020-060, por apresentarem propostas de menores valores, perfazendo um valor total de R\$ 129.829,19 (Cento e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Dezenove Centavos), para esta licitação que homologo.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 31 de Julho de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BF118BF1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/08/2019. Edição 1811
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, representada por **MARCELO WAIS**, RG nº. 7.009.036.166 e CPF/MF - 632.005.380-15, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº. 200, Apartamento nº. 202, Torre A, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 19 do exercício de 2019.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 80.234,00 (oitenta mil, duzentos e trinta e quatro reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As apólices devem ser emitidas de forma individual (uma para cada veículo) imediatamente após a assinatura do contrato. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sanções, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

base

Handwritten signatures and initials in blue ink.

696
H

611
R

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 190, 740, 741EA, 742EA, 2000, 2010, 2180, 2190, 3160, 3550, 3720, 3930, 4170, 4260, 4550, 4740, 4960, 5250, 5260, 5270, 5280, 5430, 6350 do exercício de 2019.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Tomada de preços Nº. 19/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Fiscal do contrato será a Deborá Cristina Calixto dos Santos, RG: 5.166.721-2 e CPF: 734.916.409-20, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- Beed
- R
- ⊕

698

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de agosto de 2019.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

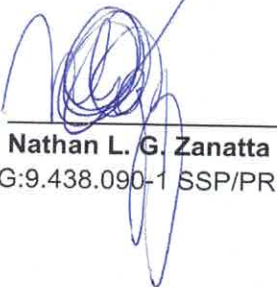

MARCELO WAIS

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Helder H. F. Moreno

RG:10.982.329-9 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta

RG:9.438.090-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 056/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA GENTE
SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02.

Objeto: SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,
conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 19
do exercício de 2019.

Contas Dotações: 190, 740, 741EA, 742EA, 2000, 2010, 2180, 2190, 3160, 3550,
3720, 3930, 4170, 4260, 4550, 4740, 4960, 5250, 5260, 5270, 5280, 5430, 6350 do
exercício de 2019.

Valor: R\$ 80.234,00 (oitenta mil, duzentos e trinta e quatro reais).

Data da Assinatura: 01/08/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 90.180.605/0001-02.

Objeto: SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços n.º 19 do exercício de 2019.

Contas Dotações: 190, 740, 741EA, 742EA, 2000, 2010, 2180, 2190, 3160, 3550, 3720, 3930, 4170, 4260, 4550, 4740, 4960, 5250, 5260, 5270, 5280, 5430, 6350 do exercício de 2019.

Valor: R\$ 80.234,00 (oitenta mil, duzentos e trinta e quatro reais).

Data da Assinatura: 01/08/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6BA50589

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/08/2019. Edição 1818

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA MAPFRE SEGUROS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida Das Nações Unidas, nº. 14261, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP: 04794-000, representada por **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, RG nº. 294.995-96 SSP/SP e CPF/MF nº. 219.802.708-99, residente e domiciliado na Avenida Das Nações Unidas, nº. 14.261, CEP: 04794-000, Vila Gertrudes, São Paulo/SP. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 19 do exercício de 2019.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 23.975,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As apólices devem ser emitidas de forma individual (uma para cada veículo) imediatamente após a assinatura do contrato. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



701
4

702
4

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 190, 740, 741EA, 742EA, 2000, 2010, 2180, 2190, 3160, 3550, 3720, 3930, 4170, 4260, 4550, 4740, 4960, 5250, 5260, 5270, 5280, 5430, 6350 do exercício de 2019.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Tomada de preços N°. 19/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Fiscal do contrato será a Deborá Cristina Calixto dos Santos, RG: 5.166.721-2 e CPF: 734.916.409-20, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



8

Beoo

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO


Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

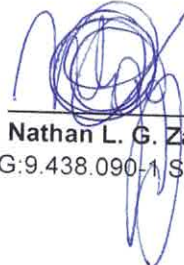
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de agosto de 2019.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal


ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Helder H. F. Moreno
RG:10.982.329-9 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA MAPFRE
SEGUROS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.074.175/0001-38.

Objeto: SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,
conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 19
do exercício de 2019.

Contas Dotações: 190, 740, 741EA, 742EA, 2000, 2010, 2180, 2190, 3160, 3550,
3720, 3930, 4170, 4260, 4550, 4740, 4960, 5250, 5260, 5270, 5280, 5430, 6350 do
exercício de 2019.

Valor: R\$ 23.975,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 01/08/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 057/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA
MAPFRE SEGUROS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº
61.074.175/0001-38.

Objeto: SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA
FROTA MUNICIPAL, conforme especificações contidas no edital do
processo de Tomada de Preços nº. 19 do exercício de 2019.

Contas Dotações: 190, 740, 741EA, 742EA, 2000, 2010, 2180, 2190,
3160, 3550, 3720, 3930, 4170, 4260, 4550, 4740, 4960, 5250, 5260,
5270, 5280, 5430, 6350 do exercício de 2019.

Valor: R\$ 23.975,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta e cinco
reais).

Data da Assinatura: 01/08/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A129F203

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 15/08/2019. Edição 1821

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na AV. Rio Branco, nº. 1489, Bairro: Campos Eliseos, São Paulo/SP, CEP: 01205-905, representada por **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, RG nº. 28.543.390-8 e CPF/MF - 632.005.380-15, residente e domiciliado na Rua Guaianeses, nº. 1238, São Paulo/SP, CEP: 01204-001. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir::

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 19 do exercício de 2019.

O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 25.620,19 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte reais e dezenove centavos).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica acondicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As apólices devem ser emitidas de forma individual (uma para cada veículo) imediatamente após a assinatura do contrato. As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Base

B H
✓

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de agosto de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 28.545.390-8
CPF: 213.081.258-95


NEIDE OLIVEIRA SOUZA

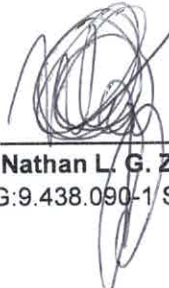
Representante da Contratada

VICTOR HUGO ROMIO
Procurador

RG: 29.725.337 SSP/SP
CPF: 213.081.258-95

TESTEMUNHAS:


Helder H. F. Moreno
RG:10.982.329-9 SSP/PR


Nathan L. G. Zanatta
RG:9.438.090-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA PORTO SEGURO
CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60.

Objeto: SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DÁ FROTA MUNICIPAL,
conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 19
do exercício de 2019.

Contas Dotações: 190, 740, 741EA, 742EA, 2000, 2010, 2180, 2190, 3160, 3550,
3720, 3930, 4170, 4260, 4550, 4740, 4960, 5250, 5260, 5270, 5280, 5430, 6350 do
exercício de 2019.

Valor: R\$ 25.620,19 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte reais e dezenove centavos).

Data da Assinatura: 01/08/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60.

Objeto: SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 19 do exercício de 2019.

Contas Dotações: 190, 740, 741EA, 742EA, 2000, 2010, 2180, 2190, 3160, 3550, 3720, 3930, 4170, 4260, 4550, 4740, 4960, 5250, 5260, 5270, 5280, 5430, 5350 do exercício de 2019.

Valor: R\$ 25.620,19 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte reais e dezoito centavos).

Data da Assinatura: 01/08/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B70885DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/08/2019. Edição 1830

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>